



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**LEI Nº 1.070/2021**  
**05/10/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóveis que específica em forma de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, os bens que especifica:

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei, será necessariamente precedida de licitação, consoante disposição do artigo 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 3º.** A concorrência é a modalidade de licitação cabível para as Concessões de Direito Real de Uso, conforme determina o artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º.** Após autorização do Legislativo Municipal, a Administração Pública, passará a elaboração do edital de licitação modalidade concorrência, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º.** A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, observado o art. 6º e 7º desta Lei, em relação aos encargos.

**Art. 6º.** Conterá no edital de licitação modalidade concorrência as seguintes exigências mínimas:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;

II - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

XI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;

XII- Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

XIII - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 7º.** A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao II do art. 1º desta Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

I – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 50 (cinquenta) empregados;

II - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 50 (cinquenta) empregados;

**Art. 8º.** O edital de concorrência pública para concessão dos bens descritos no inciso I ao II do art. 1º desta Lei, além das exigências mínimas do art. 6º e 7º e ainda observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município, conterà exigências relativas:

I – a observação da legislação relativa á execução de obras em espaços públicos;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;

V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.

**Art. 9.** Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 10.** A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 11.** O contrato de concessão de direito real de uso objeto desta Lei, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

**Art. 12.** Desde a inscrição da concessão a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 13.** A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, sendo o encargo o disposto no art. 6º e 7º deste Lei.

**Art. 14.** A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 15.** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 16.** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 17.** A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

**JAIME DA SILVA STANG**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## AUTORIZAÇÃO

**DE: Sr. Jaime da Silva Stang** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

**PARA: Sr. Dirceu Bonin** – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 03 de março de 2022.

Considerando A Lei Municipal nº. 1.070/2021, que autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de dois bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato de Concessão para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARA:** Procuradoria Jurídica

**REFERENTE À:** Concorrência n°. 01/2022

**OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso, de dois imóveis com edificação em pré-moldado de alvenaria destinado ao uso industrial ambos localizados no Loteamento Social Jardim Floresta, conforme autoriza a Lei Municipal n°. 1.070/2021.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de março de 2022.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU BONIN**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2022**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 01/2022 de 03 de janeiro de 2022**, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia **07 de abril de 2022, às 09h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguaçu, nº. 750, na modalidade Concorrência pública referente a Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes imóveis:

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). E;

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

**1.2** A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e encontra respaldo legal na Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 e conforme indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

## **2. DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

**2.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA: às 09h00min do dia 07 de abril de 2022

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 3. OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 01-A (um-a) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, e Lote Urbano nº. 01-B (um-b) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, ambos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme, autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

### 3.2. LOTES

Lote	Descrição	Exigências mínimas
1	Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m <sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)	Mínimo de 50 empregados, conforme Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.070/2021
2	Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m <sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).	Mínimo de 50 empregado, conforme Art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº. 1.070/2021

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

a) **Carta Credencial** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo I do edital.

### 4.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;

k) Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

l) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99;

m) Declaração de Idoneidade, conforme modelo em anexo;

n) Declaração de não parentesco, conforme modelo em anexo;

o) Declaração de concordâncias e aceitações das condições gerais, conforme modelo em



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

anexo;

p) Declaração de atendimento ao edital, conforme modelo em anexo.

**4.1.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;

**4.1.3.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

**4.1.4.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Lembrando que os documentos não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

## 5. DO EDITAL

**5.1.** O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, n°. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no site do Município no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) a partir do dia 08 de março de 2022.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação.

**6.2.** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93.

**6.3.** Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**7.1.** Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONCORRENCIA PÚBLICA N°. 01/2022  
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONCORRENCIA PUBLICA N°. 01/2022  
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA (TERMO DE COMPROMISSO)  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**7.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento a qual deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

**7.3.** Na fase de **Habilitação** será julgado inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
- Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta, ou vice-versa;
- Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.4.** Na fase das **Propostas** será julgada desclassificada a proposta que:

- Não atendam as condições estipuladas nesta Concorrência Pública;

**7.5.** A participação neste Edital de Licitação importa a proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**7.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**7.7.** A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

## **8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)**

**8.1.** A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.070/2021 será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, com assinatura reconhecida em cartório, respeitando as seguintes condições mínimas:

Lote 01 – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei Municipal 1.070/2021: Mínimo de 50 empregados conforme artigo 7º da Lei municipal supramencionada;

Lote 02 - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei Municipal nº. 1.070/2021: Mínimo de 50 empregados conforme artigo 7º inciso II da lei municipal supramencionada;

**8.2.** Conforme modelo no Anexo X do edital.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:**

**9.1.** Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.2.** É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

**9.3.** Não será permitida a participação, no processo licitatório, de mais de um representante em nome de cada proponente.

**9.4.** Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

## **10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.

**10.2.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

**10.3.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**10.4.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes n.º. 02 (Proposta) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n.º. 8.666/93.

**10.5.** Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

**10.6.** Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

**10.7.** Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

**10.8.** O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**10.9.** Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.10.** Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 10.7, houver assinado a Ata.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de **PROPOSTA COM O MAIOR NÚMERO DE EMPREGADOS**, sendo comprovado mediante termo de compromisso, com assinatura reconhecida em cartório, com as seguintes condições mínimas:

Lote 01 – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei Municipal 1.070/2021: Mínimo de 50 empregados conforme artigo 7º da Lei municipal supramencionada;

Lote 02 - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei Municipal nº. 1.070/2021: Mínimo de 50 empregados conforme artigo 7º inciso II da lei municipal supramencionada;

**11.2.** Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

**11.3.** Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem condições inexecutíveis.

**11.5.** No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.6.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº8.666/93.

**11.7.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**11.8.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**11.9.** A Administração, até a assinatura do “Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**11.10.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

**11.11.** Poderão ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais n°. 8.666/93 e 8.883/94.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**a.1) habilitação ou inabilitação do proponente;**

**a.2) julgamento das propostas;**

**a.3) anulação ou revogação da licitação;**

**a.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;**

**a.5) rescisão do contrato.**

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**12.2.** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.5”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das proponentes no ato em que foi adotado a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

**12.3.** Os recursos previstos nas alíneas “a.1” e “a. 2” do subitem 12.1 alínea “a”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

**12.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, pré-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** É vedada à proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

**13.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade.

**13.3.** Em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que resulte na rescisão contratual, será cobrado daquela que der causa, uma multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.4.** Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência.

**13.5.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui outra.

**13.6.** Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou revelada a penalidade aplicada.

**13.7.** A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**13.8.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo IX) e seu (s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta (anexo IX) que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei n°. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n°. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n°. 8.666/93.

15.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n°. 8.666/93.

**15.6. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste Edital, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.**

15.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das negativas em vigor.

15.9. Fica a empresa vencedora denominada Concessionária após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a registrar o contrato no Cartório de Títulos e Documentos, estando ciente de que nos prazos estabelecidos em lei devera honrar com o compromisso assumido no termo de compromisso apresentado durante o processo

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

licitatório, sob pena de rescisão contratual caso não esteja cumprindo, bem como a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**15.10.** A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso.

**15.11.** É vedada a sub-contratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**15.12.** Após a assinatura do contrato a concessionária deverá realizar o registro do Contrato no cartório de títulos e Documentos, sob pena de inexecução das obrigações contratuais e aplicação de multa.

## **16. DOS PRAZOS:**

**16.1.** A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos conforme Lei Municipal nº. 1.070/2021, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

**16.2.** Conforme disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº. 1.070/2021 a concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**17.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**18.4.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidencia de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.5.** A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

**18.6.** Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 12, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.7.** O Envelope nº. 2 – Proposta da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente “lacrado” a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

**18.8.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.10.** Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.11.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**18.12.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Declaração de Não Parentesco

Anexo III – Termo de renúncia

Anexo IV – Declaração de concordância e aceitação gerais

Anexo V – Declaração de atendimento ao edital

Anexo VI – Declaração De Idoneidade

Anexo VII – Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII da CF/88.

Anexo VIII – Declaração Lei Complementar nº. 123/2006

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Termo de Compromisso.

**18.13.** Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto aqueles exigidos fora do envelope ou no envelope da proposta.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**18.14.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**18.15.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, na Avenida Iguaçu, 750, Paço Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 03 de março de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

  
**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

## **CARTA – CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal da proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor (inserir o nome completo) carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO II**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A .....(RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Concorrência no 01/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

Local e Data

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III**

## **TERMO DE RENUNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº. 01/2022**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

### CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2022

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2022 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2022 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2022

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 01-A (um-a) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, e Lote Urbano nº. 01-B (um-b) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, ambos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme, autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome do Responsável ou Representante Legal) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:

Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados:

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de **Concorrência Pública nº. 01/2022**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2022

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 01-A (um-a) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, e Lote Urbano nº. 01-B (um-b) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, ambos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme, autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRENCIA Nº. 01/2022

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade).....(estado civil),(profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº XXXXXXX  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
REFERENTE À CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2022

Que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxx e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada de CONCESSIONARIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2022, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 01-A (um-a) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, e Lote Urbano nº. 01-B (um-b) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, ambos pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme, autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE EMPREGADOS
1	Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m <sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais)	XXXX
2	Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m <sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para	XXXX



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).
---

**PARAGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2022, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica descrita na Lei Municipal nº. 1.070/2021.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X – Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

XII – após a assinatura do contrato a concessionária deverá realizar o registro do Contrato no cartório de títulos e Documentos.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**CLAUSULA SEXTA:** A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLAUSULA SETIMA:** Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLAUSULA OITAVA:** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:** Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I- se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada ou descumprir cláusulas resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel conforme artigo 7º do decreto-lei 271/1967;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº.271, de 28 de fevereiro de 1967.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE**

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as conseqüências e aplicações próximas ou remotas.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo executar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- e) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas acima mencionadas serão cobradas de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, as mesmas poderão ser cobradas por via judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Em caso de rescisão contratual por força de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, a mesma não fará jus a qualquer indenização, sendo ainda que não fará jus à devolução dos valores por ela pagos a título de concessão.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Concedente poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Concessionária as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa equivalente a 02 (dois) Valores de Referência do Município vigentes ao tempo da infração;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aplicada a penalidade de multa, terá a Concessionária o prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento, pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO X

## TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede (endereço),(UF), neste ato representada pelo(a) Sr. ...., portador(a) do CPF/MF sob nº ....., e cédula de identidade nº .....(órgão emissor), residente e domiciliado na .....(endereço), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. nos termos da **licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 24/2022**, conforme obrigações a seguir expressas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: (inserir o imóvel de interesse da concessão com descritivo do bem e numero do lote constante no edital) nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa (nome da empresa), assume o compromisso de (inserir o compromisso conforme a determinação mínima constante no edital para o lote proposto)

**CLAUSULA TERCEIRA:** A empresa XXXXXXXXX..... tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o “contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA:** Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o “TERMO CONTRATUAL” no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida, e nº CPF



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

Licitação. Modalidade Concorrência nº. 01/2022. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

## **I – Do relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2022, tendo por objeto a **Concessão de Direito Real de Uso, de dois imóveis com edificação em pré-moldado de alvenaria destinado ao uso industrial ambos localizados no Loteamento Social Jardim Floresta, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.070/2021**, conforme especificações e quantitativos, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Constam no processo licitatório, a Lei Municipal 1.070/2021 que autoriza o Município a realizar a concessão, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta Credencial;  
ANEXO II – Declaração de Não Parentesco;  
ANEXO III – Termo de Renúncia;  
ANEXO IV – Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;  
ANEXO V – Declaração de atendimento ao edital;  
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;  
ANEXO VII – Declaração de Não Emprega Menores;  
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IX – Minuta do Contrato;  
ANEXO X – Termo de Compromisso.

É o relatório.

## **II – Do mérito**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

O presente tem por finalidade a análise do Processo Licitatório acima descrito, na modalidade Concorrência, o qual o município de Nova Esperança do Sudoeste pretende promover com a finalidade de conceder o uso de espaço público para instalação de indústria têxtil.

No caso em comento, trata-se de concessão de direito de uso dos imóveis objetos da licitação, onde a propriedade permanecerá com o Município, sendo apenas o uso concedido ao particular por prazo certo e mediante cláusulas contratuais fixadas.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 94, disciplina a concessão de bens da seguinte maneira:

Art. 94 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

Como se depreende da legislação municipal, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos: a) autorização legislativa; b) a realização da licitação na modalidade concorrência, ambos cumpridos.

No que tange à legalidade do certame, e a opção pela modalidade concorrência, esta se faz obrigatória tendo em vista o disposto no §3º do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Assim, por expressa previsão legal, a modalidade eleita está correta.

A celebração e formalização dos contratos devem observar os preceitos da Lei nº. 8666/93. O artigo 62 define que o contrato é obrigatório nos casos de concorrência. Em relação ao contrato e ao edital, verifica-se que está cumprindo com o disposto na Lei citada, contemplando o previsto nos art. 40 (referente ao edital) e 55 (contrato).

### **III – Conclusões**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 03 de março de 2022.

**MAYCON ROBERTO BASSO ALVES**

*Procurador Jurídico Municipal*

OAB/PR: 91.103



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO Nº. 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIME DA SILVA STANG** inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMOVEIS:**

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). E;

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

**Data de recebimento dos envelopes: Dia 07 de abril de 2022 às 09h00min.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

  
**DIRCEU BONIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO Nº. 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME DA SILVA STANG inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMOVEIS:

I–Lote Urbano nº. 01–A (um–a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). E;

II–Lote Urbano nº. 01–B (um–b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Data de recebimento dos envelopes: Dia 07 de abril de 2022 às 09h00min.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG DIRCEU BONIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod383676

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0053/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0053/2022, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bebedouros e purificadores de água para atender as demandas da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina/PR, 7 de março de 2022.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Regime de Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço. Objeto: Construção de 648m<sup>2</sup> de infraestrutura urbana, na Rua Ponta Grossa, s/nº. Prazo de Execução: 180 dias. Realização: dia 24/3/2022, às 9h, na Rua Sete de Setembro, nº 366. A Pasta Técnica com Edital e seus modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima, ou solicitada pelo e-mail: [licitacao@manoiribas.pr.gov.br](mailto:licitacao@manoiribas.pr.gov.br) e no site: [www.manoiribas.pr.gov.br](http://www.manoiribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Transparência on line - Administração - Licitações). Informações: Comissão de Licitações, no endereço e e-mail acima referidos, ou pelo fone: (43) 3435-1223.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo Administrativo Nº 022/2022 - PMMR. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade da Linha Esperança, com recursos oriundos do Ministério da Economia de Transferência Especial através da Emenda Parlamentar nº 2021391500010, entre o Município e a União Federal. Valor Máximo Aceitável: R\$ 482.206,21. Abertura: dia 25/3/2022, às 9h. Sistema de Julgamento: Menor preço em regime de empreitada a menor preço total global. Acesso ao edital pelo site: [www.manoiribas.pr.gov.br](http://www.manoiribas.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Licitações/ Administração) ou pelo e-mail: [licitacao@manoiribas.pr.gov.br](mailto:licitacao@manoiribas.pr.gov.br). Informações: Rua Sete de Setembro nº 366, das 8 às 12h e das 13 às 17h, fone: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 7 de março de 2022.  
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 76/2022. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, instrumentais, medicamentos e produtos classificados como cosméticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 21 de março de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 21 de março de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 3 de março de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 44/2022. Objeto: Aquisição de Veículos com a finalidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 22 de março de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 22 de março de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 4 de março de 2022.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Typo: Menor Preço Global  
Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PE nº. 9/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial de representantes da empresa com a equipe de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 35.181,87 tendo por base o valor mensal de R\$ 5.863,64 Abertura: 08:30h do dia 21/03/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, Tel:(44)3312-1150, ou [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou e-mail: [licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência nº. 05/2022-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Escola de 9 salas - Térrea, localizado no bairro Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, através do Termo de Compromisso 2021143728-1, ID 400377, firmado entre o município de Nova Esperança e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida do Governo Municipal. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08h45min, do dia 13 de abril de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI  
Prefeito

horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br)

Nova Esperança, 4 De março de 2022.

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 1/2022  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direto Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME DA SILVA STANG inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMOVEIS:

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais); E;

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital e seus anexos e Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Data de recebimento dos envelopes: Dia 07 de abril de 2022 às 09h00min.  
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 3 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - PMNI, através da plataforma eletrônica - portal: bolsa de licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço - Por Lote, para a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVENIO/MAPA N. 918857/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, fica PRORROGADA para as seguintes datas:

Recebimento das Proposta: até às 08h:30min do dia 18 de Março de 2022.  
Abertura e Julgamento: 08h:30min às 09h:00min do dia 18 de Março de 2022. Início da Sessão de Disputa: 09h:30min do dia 18 de Março de 2022.

Novo Itacolomi, 7 de Março de 2022.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Aquisição de uma motocicleta zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento. I.D. 925894. TIPO: Menor Preço Total do Item. DATA DA ABERTURA: 21/03/2022 - HORÁRIO: 09:00 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.916,67 (Dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 7 de Março de 2022  
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

## RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2022 - Retificação

O Município de Peabiru informa que o Extrato de Contrato nº 04/2022, publicado no D.O.U. de 14/01/2022, Seção 3, Página 272, sofreu alterações no item de prazo de execução - onde se lê: em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, leia-se: em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da autorização de início da obra. E também alterações no item: prazo de vigência - onde se lê: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, leia-se: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br). Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de março de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

19809/2022

## ■ Nova Esperança

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Concorrência** nº. 05/2022-PMNE, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**Do Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Escola de 9 salas - Térrea, localizado no bairro Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, através do Termo de Compromisso 2021143728-1, ID 400377, firmado entre o município de Nova Esperança e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Governo Municipal. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 13 de abril de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – “email” [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 04 de março de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

19601/2022

### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, conforme especificado na Portaria nº. 15.055/2022, que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568>. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44-3252-4883).

Nova Esperança, 07 de março de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

20036/2022

### DIVULGA O DEFERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, o deferimento dos recursos solicitados durante o período de 02/03/2022 e 03/03/2022, do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, conforme especificado no Edital de Divulgação que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568>. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, nº.480, anexo ao antigo IBC, telefone (44-3252-4883).

Nova Esperança, 07 de março de 2022.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

20037/2022

## ■ Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO Nº. 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME DA SILVA STANG inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMOVEIS:

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m² (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). E;

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria na facção têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Data de recebimento dos envelopes: Dia 07 de abril de 2022 às 09h00min.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

19804/2022

## ■ Nova Prata do Iguaçu

### NOVA PRATA DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 21/03/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PANIFICAÇÃO, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021 que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Outras informações poderão ser obtidas no site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de março de 2022.

Sergio Faust – Prefeito Municipal

20096/2022

## ■ Nova Tebas

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 014/2022  
Procedimento Licitatório nº 031/2022

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, OS QUAIS DERAM DESERTOS NO PREGÃO 001/2022.**

**DATA DE ABERTURA:** 21 de março de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MOVEIS**  
COMPRAR E VENDER

**APARTAMENTOS**  
VENDA

**VENDA**  
Apartamento  
FÁCIL SOHO Rua Paranaíba, 600 (Londrina/Pr).  
R\$ 310.000,00 à vista com o proprietário  
tel e/ou WhatsApp 43 998 9118 (falar com Sandra).  
Descrição do imóvel: Armatório (sendo suite) garagem, Portaria, Câmeras de Segurança, Salão de Festa, Espaguete, Fitness, Piscina Gourmet, Churrasqueira, Anel, Lavanderia, Kiosky, Market, Portão Eletrônico, 56,00m² área útil, 60m² área total  
8138169

**ABERTURA DUPLEX**  
Porto Alegre, 713, 2 quartos, 2 gar, 3 dorms, 2 suítes c/ 5 wcs. R\$ 580.000. Aceito troca. 98169-6275.  
8127289

**PTO CENTRO 232M²**  
p/andar, 2elev, cond. 700,00m² p/ pessoas de R\$ 490.000,00. Aceito veículo ou aptº pequeno. 98169-6275.  
8138031

**PARTIR\$ 120.000**  
MPRE, VENDA, TROQUE  
Vlpiranga 2qtsui 2sac  
SA Jd. Hedy 3qts suf gar  
E J. B. Horizonte 265m2  
OS E + OFERTAS VISITE  
ndinoimoveis.com.br  
9156-9000 creci12228  
8138260

**ELALIBERA - VENDE**  
to Gleba Palhano R. Mart  
ero 120m 2qts, suit, La-  
compl. R\$ 480 mil.  
e: (43) 99915-3927  
99991-8414  
8138471

**TERRENOS**  
VENDA

**OPORTUNIDADE\*\*\***  
ANDI-PR. Vendo área  
mercial de esquina  
75 m² de Frente para  
102 m² de Fundos,  
total 3.657 m²),  
3.700 milhões. Aceito  
muta e propostas.  
(67) 99254-8892  
(67) 98215-1288.  
8127228

**TERRENOS**  
CONDOMÍNIO  
FECHADO

**VENDE-SE CHÁCARA**  
Condomínio de chácara  
Portal do Sol- Cambé, 2.357  
m2, 2 casas, 2 piscinas,  
campo de futebol, pomar  
formado. R\$ 650.000. Acei-  
ta-se casa menor valor: Tel  
(43) 99904-4529 c/ Sandra  
ou 99697-5005 c/ Valmir.  
8138605

**SITIOS & FAZENDAS**  
VENDA

**FAZ. NO MS 475 ALQ.**  
12.000 HÁ EM PLACAS NA  
REGIÃO DE DE OURO RIO  
IRIRI. WHATSAPP (44)  
99915 6250 CRECI 5700  
8138156

**VENDO FAZENDA**  
Em Jaguaitã de 41 alquei-  
res na beira do asfalto, pri-  
meiríssima com 30 minas 3  
represas 15 divisões de past-  
o, sede com piscina, serve p/  
plântio de soja também  
whats 44.99722-2222  
8138436

**5 ALQS- PRÓX. A 445**  
Região mais valoriza de  
Londrina. Em Irerê com óti-  
mas benfeitorias.  
Tel (43) 3341-6401  
8127827

**IMÓVEIS**  
ALUGUEL

**APARTAMENTOS**  
ALUGUEL

**QUITINETE CENTRAL**  
\$477, frente Shopping  
Royal Calçada, s/ fiador,  
3301-5233/ 98817-6207  
8138307

**EDF. BARCELONA**  
3 qtos (suí), coz. e quartos  
c/ arms, R\$ 1.100,00.  
Delta, Pone 3323-9499 Cre-  
ci J-436 Londrina.  
8138472

**CASAS**  
ALUGUEL

**ALUGA-SE CASAS**  
\* ASSOBRADADA, 3 QUAR-  
TOS, SALA 2 AMBIENTES,  
WC E LAVABO.  
\* EDÍCULA SEMI MOBILIA-  
DA. TRATAR DIRETO COM  
PROPRIETÁRIO TEL (43)  
3327-9552/ 99683-7668  
8138516

**CASA AEROPORTO**  
1.980,00 3qts suite copa  
coz. planej. completa arms  
3wc Den.2qts churr. 3gars

**OUTROS**

**O DONO VENDE**  
Cruze LT 12/12 prata 1.8,  
automat, R\$ 55.000,00.  
Tel (43) 99975-0429.  
8138499

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO Nº. 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME DA SILVA STANG inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS SEGUINTE IMÓVEIS:

I - Lote Urbano nº. 01 - A (um - a) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.738,20 m² (um mil, setecentos e trinta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais); E;

II - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), com área de 1.228,03 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), parte ideal da matrícula nº. 20.816 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso cerâmico, esquadrias metálicas e hidráulicas, situado na Rua Araucária, no Jardim Floresta, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria têxtil, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021 em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).  
A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e Lei Municipal nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Data de recebimento dos envelopes: Dia 07 de abril de 2022 às 09h00min.  
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Dívidas e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados por escrito para o e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.  
**JAIME DA SILVA STANG** Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**DIRCEU BONIN**

**Imobiliária** CRECI - J670

**VÊNUS**

Rua Paranaguá, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis  
[www.imobiliariavenus.com.br](http://www.imobiliariavenus.com.br)

**LOCAÇÃO**

**11.000,00 - IMÓVEL PRONTO PARA ESCOLA**, com área administrativa, ampla recepção com banheiro, 13 salas de diversos tamanhos, banheiros masculino e feminino, espaço para cantina, sala para laboratório, amplo estacionamento, aproximadamente 400m2  
**8.500,00 - SALÃO AV: MARINGÁ 1257 - 300m2** copa, cozinha, 4wc, piso cerâmico, sistema central de ar condicionado, sistema de segurança com câmeras, 4 vagas de garagem  
**5.500,00 - 250m CASA COMERCIAL Rua Alagoas, 1689**, Recepção grande, 6 salas, 4 wc, copa/cozinha, área de descanso, 4 vagas estacionamento  
**2.700,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 334 - 100m** sendo recepção mais 2 salas, 1 copa e 1wc, piso superior com 2 salas e 1wc, fundos com 2 vagas de garagem  
**3.500,00 - RUA BELO HORIZONTE, 931 - 200m2** - térreo com recepção e wc e 1 sala grande, piso superior com 5 salas, 2 wc, copa/cozinha grande  
**2.600,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 222 - 120m2** Clínica Veterinária e Pet Shop totalmente montada inclusive com consultórios e banheiro para banho e tosa e água quente  
**2.500,00 - LOJA RUA PARANAGUÁ, 222 - 120m** sendo térreo com 2 salas com wc e mezanino com 1 sala  
**2.000,00 - LOJA RUA DA LAPA 76**, 70m2 com mezanino, copa, 2 wc, estacionamento  
**1.650,00 - LOJA AV: HIGIENÓPOLIS** sendo sala térrea 25m. meza-

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES**  
SUBPROCURADORIA-GERAL  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de urgências, emergências médicas e remoções nas 24 horas mingo (inclusive feriados) para todas as pessoas que estiverem no Público na Capital, conforme especificações constantes no Edital: dia 22 de março de 2022 às 9h30min (horário de Brasília) S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). 4 - Edital e Informações obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 08 de março de 2022.

**Fecomércio PR**  
Serviço Social do Comércio - SESCOPR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS HOSPITAIS, ATENDER AS NECESSIDADES DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE MARÇO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA UNIDADES DO SESC EM CURITIBA. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE MARÇO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 DE MARÇO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EM SERVIÇOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE ÁREA PROTEGIDA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE MARÇO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO E MÉDICO-HOSPITALAR. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 DE MARÇO DE 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).  
Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão disponíveis no site do SESC PARANÁ [www.sescpr.com.br/sesc-parana](http://www.sescpr.com.br/sesc-parana) Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Curitiba, 08 de março de 2022. DARCI PIANA, Presidente

**LFX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**  
C.N.P.J.: 13.805.167/0001-71  
**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA GERAL	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	
CREDITOS A REALIZAR	
DUPPLICATAS A RECEBER	
ADIANTAMENTOS	
NAO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	
BENS EM OPERAÇÃO	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	
TOTAL DO ATIVO	
PASSIVO	
CIRCULANTE	
OBRIGACOES A PAGAR	
FORNECEDORES	
OBRIGACOES COM PESSOAL	
OBRIGACOES COM ENCARGOS SOCIAIS	
OBRIGACOES FISCAIS	
OUTRAS OBRIGACOES	
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	
CAPITAL SOCIAL	
LUCROS OU PREJUIZOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
TOTAL DO PASSIVO	
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em R\$ 5.589.263,48 - Cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e oito centavos.	
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO 2021</b>	
(+) RECEITA BRUTA	
RECEITAS	
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTO INCIDENTES	
(-) RECEITA LÍQUIDA	
(-) LUCRO BRUTO	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	
UTILIDADES E SERVIÇOS	
IMPACTOS E TAXAS	